



COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

Cartório Pinheiro de Queiroz – Serviços Extrajudiciais

CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 06.849-4 - Tel: (94) 3421-1229 / 99127-3917

Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11º, Bairro São Luiz,
Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68.540-000.

Site: www.pinheirodequeiroz.com.br – E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br

Notária e Registradora: Fabíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – REGISTRO CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

BASE LEGAL – Lei Federal n.º 6.015/73; Lei 8.929/94, art.3º; Lei 10.200/01; Art. 922 Cód. Normas Pará

- 02 (duas), ou mais vias, da Cédula de Produto Rural Financeira (uma negociável e as demais não negociáveis), contendo todos os requisitos dispostos nas legislações pertinentes, com todas as partes perfeitamente identificadas, e as firmas devidamente reconhecidas;

- Rubricas em todas as folhas e assinatura no final da cédula pelos devedores, com **RECONHECIMENTO DE FIRMA na via NÃO NEGOCIÁVEL**;

- Certidão Negativa de Débito do INSS – CND INSS/RFB ou Declaração de que não comercializa seus produtos com adquirente domiciliado no exterior, nem diretamente no varejo ou com outro produtor rural;

- Dispensada assinatura do credor (Banco) na cédula;

- Dispensada apresentação de Certidão Negativa de ITR – CND ITR/RFB.

- Apresentar todos os documentos anexos mencionados na Cédula;

Obs:

- Verificar se há bem móvel dado em garantia/alienação fiduciária (colheita, produto, colheitadeira, trator, gado, maquinário vinculado ao financiamento agropecuário ou industrial) e se houver será registrado apenas no livro 3 – Auxiliar (arts. 920 e 921 CN).

- Se for dada alienação fiduciária de bem móvel ou penhor comum de veículo (carro, maquinário e **não estiver vinculado** ao financiamento agropecuário ou industrial) **não será registrado no livro 3 – Auxiliar**, e só **deverá ser registrado somente no Registro de Títulos e Documentos** – RTD (art. 1432 CCB).

Prazo de Registro:

- **ATÉ 03 DIAS ÚTEIS** a contar da data do Protocolo, Art. 926– Código de Normas Pará.

***OUTROS DOCUMENTO SERÃO EXIGIDOS CONFORME A SITUAÇÃO JURÍDICA ENTABULADA;**

***OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.**